

O RESULTADO DOS INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO NO BRASIL

Alvaro T. Prata

**Secretário Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
MCTIC – Governo Federal**

“Inovação e Negócios Tecnológicos”

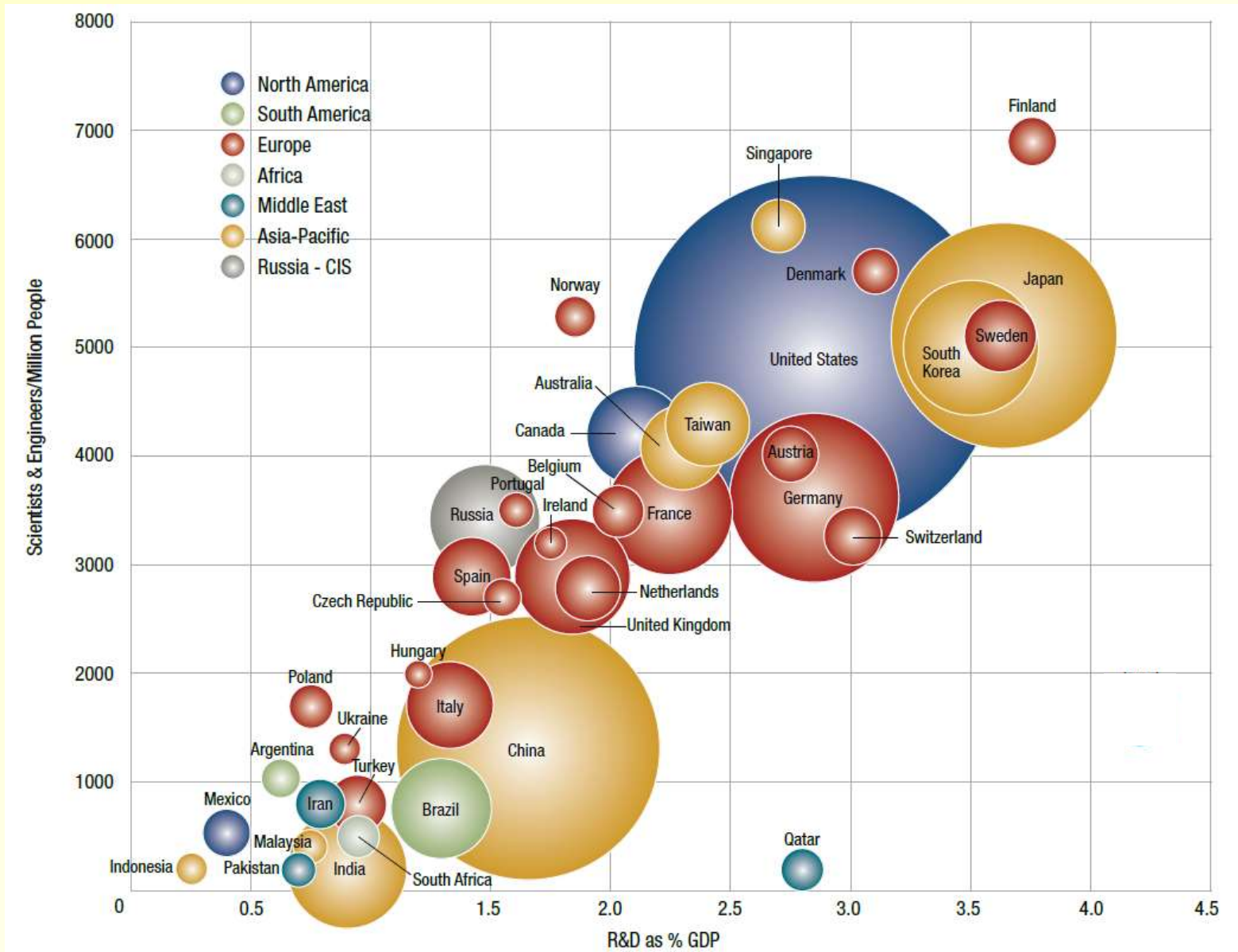
Fórum ABINEE TEC

29ª FEIRA INTERNACIONAL DA INDÚSTRIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ENERGIA E AUTOMAÇÃO - FIEE

São Paulo, 25 de julho de 2017



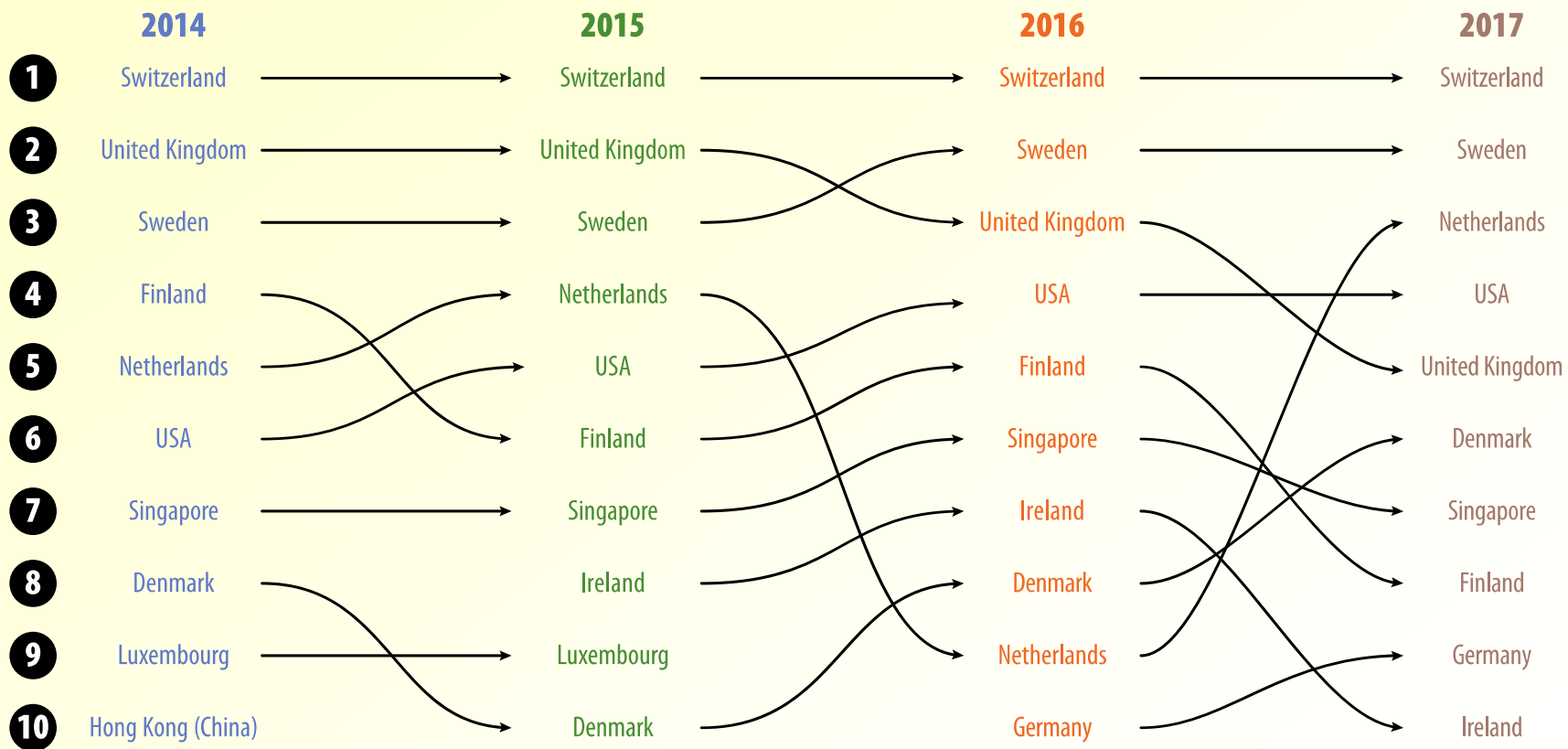
Cientistas e Engenheiros e Investimento em P&D



Índice Global de Inovação

País	Classificação
Suíça	1
Suécia	2
Holanda	3
EUA	4
Reino Unido	5
Dinamarca	6
Cingapura	7
Finlândia	8
Alemanha	9
Irlanda	10
Brasil	69 (64 em 2013)

Índice Global de Inovação



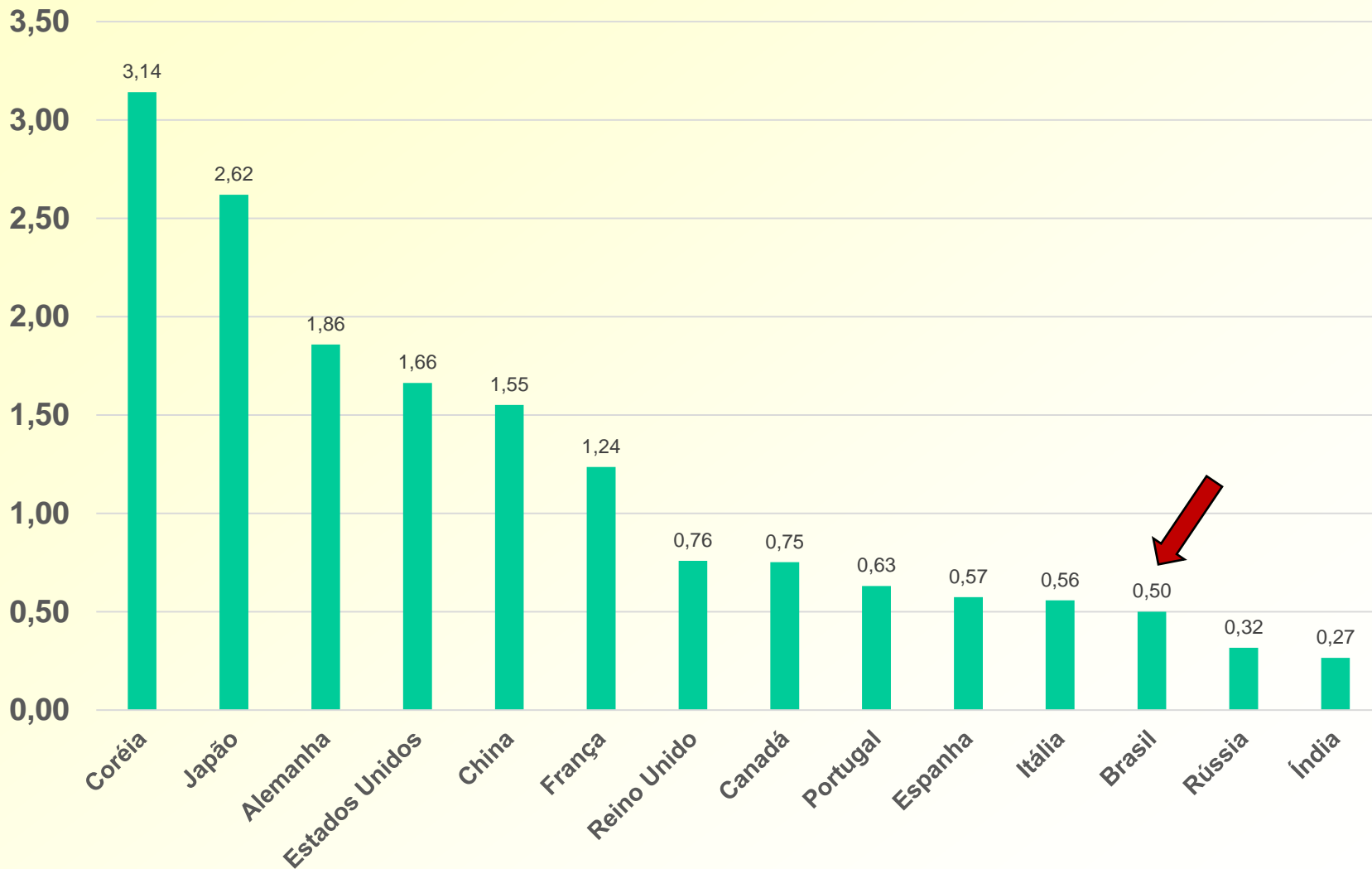
Índice de Competitividade Global

País	Classificação
Suíça	1
Cingapura	2
EUA	3
Holanda	4
Alemanha	5
Suécia	6
Reino Unido	7
Japão	8
Hong Kong	9
Finlândia	10
Brasil	81 (48 em 2013)

Investimento Público em P&D (% do PIB)



Investimento de Empresas em P&D (% do PIB)



Estímulo à Inovação nas Empresas

✓ Lei do Bem (Lei 11.196, de 21/11/2005)

Incentivos Fiscais para as Empresas investir em P&D.

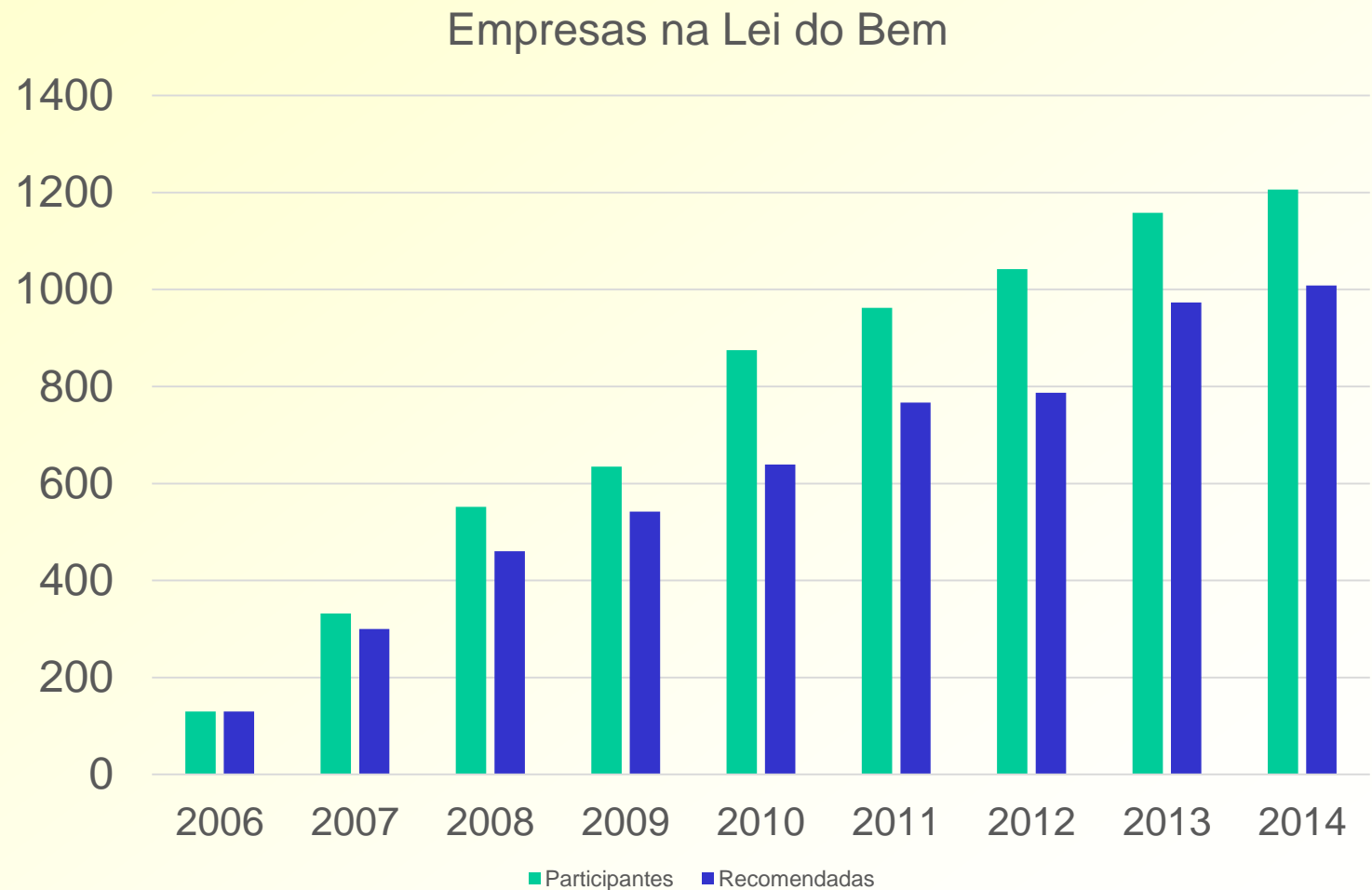
✓ Marco Legal da CT&I (Lei 13.243, de 11/01/2016)

Favorece as **parcerias** entre as Empresas e as ICTs.

✓ EMBRAPPII (Decreto de Qualificação, 02/09/2013)

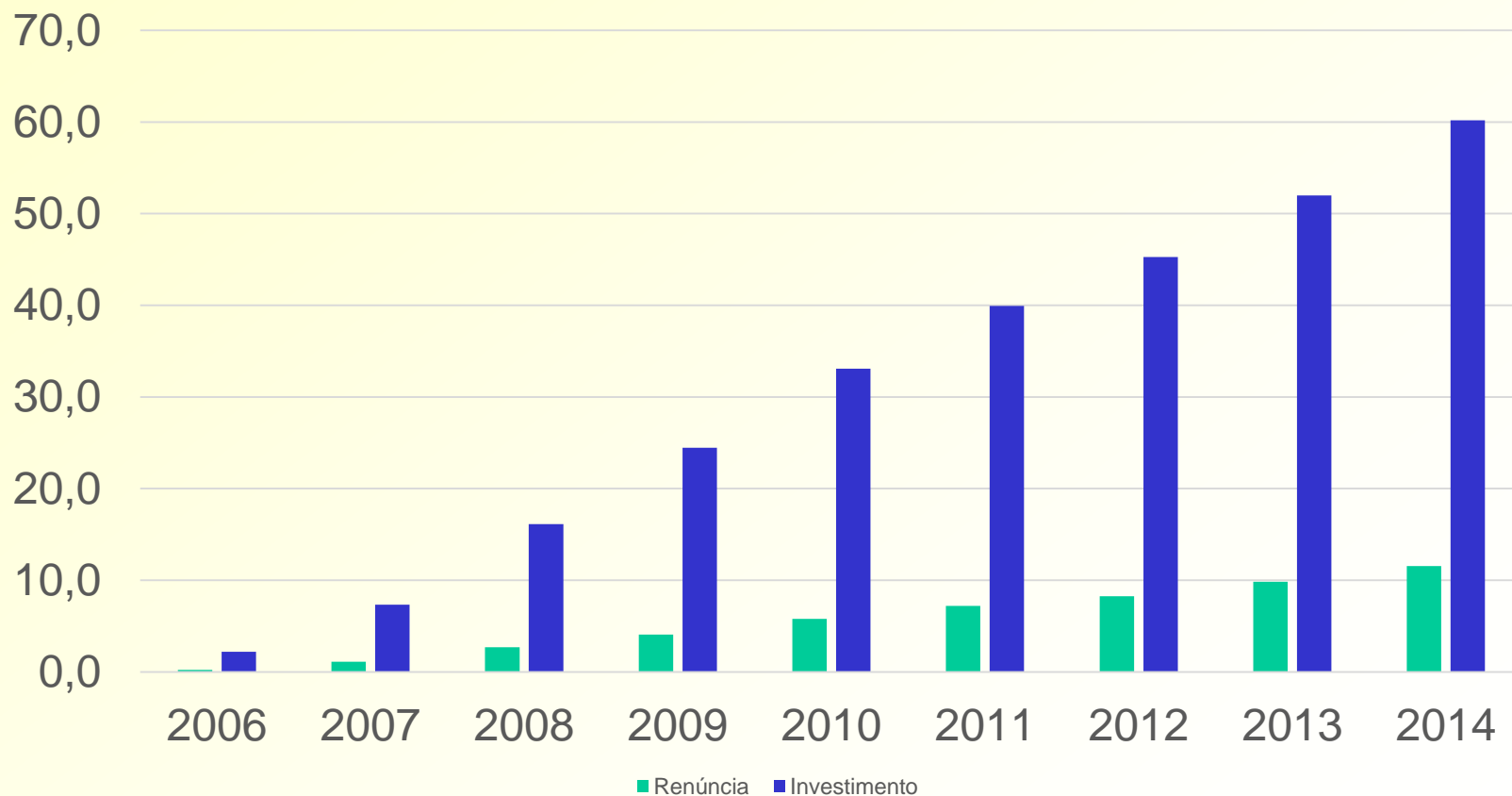
Compartilha riscos de **projetos das empresas** com suas Unidades

Evolução das Empresas que fazem uso da Lei do Bem



Evolução do Total da Renúncia Fiscal e do Investimento em P&D

Total da Renúncia Fiscal e do Investimento das Empresas em P&D
(R\$ bilhões)



Distribuição das Empresas



	Número de Empresas	%
Lucro Real	155 mil	3,0
Lucro Presumido	1,1 milhão	21,3
SIMPLES	3,6 milhão	70,1
Imunes/Isentas	290 mil	5,6
Total	5,1 milhões	100

- ✓ Apenas **3,0%** das Empresas operam com Lucro Real.
- ✓ Das Empresas que operam com Lucro Real apenas **0,63%** fazem uso da Lei do Bem.
- ✓ Apenas **0,02%** das Empresas fazem uso da Lei do Bem (**1 em cada 5.000**).

Aprimoramento da Lei do Bem

Justificativas:

- ✓ Dar maior **capilaridade** ao investimento em P&D;
- ✓ Aumentar o **número de empresas** que investem em P&D;
- ✓ Elevar o **investimento brasileiro** em P&D;
- ✓ Aumentar a **competitividade** das empresas brasileiras;
- ✓ Promover o **desenvolvimento econômico e social** do país.

Aprimoramento da Lei do Bem

Dificuldades para implementação:

- ✓ Incapacidade da Receita Federal de absorver **renúncias fiscais** adicionais;
- ✓ Visão imediatista que ignora o **benefício a longo prazo** do investimento em P&D a curto prazo;
- ✓ **Mau uso dos incentivos** por parte das empresas;
- ✓ Redação incerta da legislação que gera **insegurança jurídica** e afasta as empresas da Lei do Bem.

Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Lei No 13.243, de 11 de janeiro de 2016)

Altera **nove Leis** para que universidades e institutos públicos e empresas privadas possam trabalhar muito mais próximas.

- ✓ Lei de Inovação,
- ✓ Lei das Fundações;
- ✓ Lei de Licitações;
- ✓ Regime Diferenciado de Contratações Públicas;
- ✓ Lei do Magistério Federal;
- ✓ Lei do Estrangeiro;
- ✓ Lei de Importações de Bens para Pesquisa;
- ✓ Lei de Isenções de Importações;
- ✓ Lei das Contratações Temporárias.

Marco Legal da CT&I

(Regulamentação)

Principais Melhorias:

- ✓ Simplificação na **celebração de convênios** para a promoção da pesquisa pública;
- ✓ Aumento da **interação entre ICTs e empresas**, incremento de incentivos para a promoção de ecossistemas de inovação;
- ✓ Diversificação de **instrumentos financeiros** de apoio à inovação;
- ✓ Maior **compartilhamento de recursos** entre atores públicos e privados;
- ✓ Simplificação de **procedimentos de importação** de bens e insumos para pesquisa; novos estímulos para a realização de **encomendas tecnológicas**;
- ✓ Flexibilidade no **remanejamento entre categorias de programação de despesas**; simplificação da **prestação de contas** para as Agências de Fomento.

Marco Legal da CT&I (Regulamentação)

Principais Melhorias (continuação):

- Criação de dispositivos legais para a **transferência de tecnologia** gerada nas ICTs;
- **Incubação de empresas e parques tecnológicos** no espaço público;
- Valorização da **propriedade intelectual**;
- Estímulo a **projetos cooperativos**;
- Extensão do conhecimento para a sociedade e a possibilidade de **compartilhamento de infraestrutura**, equipamentos e recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e a geração de produtos e processos inovadores;
- Cria a **mobilidade do pesquisador público** nos processos de inovação tecnológica, bem como a sua **participação nos ganhos econômicos** e sociais resultantes.

Obrigado!

